

São Paulo, 17 de junho de 2008
CTA DIE 36

Excelentíssima Senhora
Grace Dalla Pria
Gerente do Meio Ambiente/CNI
Brasília – DF

Assunto: **Resolução CONAMA Nº 258/99**

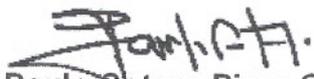
Considerando que os membros da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos do CONAMA reunir-se-ão, no próximo dia 27 de junho, vimos a Vossa Senhoria para apresentar-lhe os entendimentos da Anfavea para o aperfeiçoamento à Resolução 258/99, no que tange a destinação de pneus inservíveis, que estará em pauta.

Entendemos que para o universo dos produtores de veículos automotores, devem ser assegurados os seguintes princípios:

- a) compensação de importação com exportação incluindo aqueles pneus que equipam veículos automotores;
- b) apropriação dos saldos de exportação e importação por quem efetivamente as realizar;
- c) possibilidade de cessão dos eventuais saldos considerado o período operacional de pelo menos um ano.

Dessa forma, parece-nos conveniente que a matéria seja objeto de discussão em termos conceituais naquela Câmara Técnica para aperfeiçoamento do texto.

Atenciosamente


Paulo Sotero Pires Costa
Diretor Executivo

*Recebido em
18.06.08*

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS FABRICANTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ANFAVEA

Av. Indianópolis, 496 - Indianópolis - 04062-900 - São Paulo - SP - Tel: (55 11) 2193-7800 Fax: (55 11) 2193-7825 - www.anfavea.com.br
SHIS. Q.I. 15. conjunto 14, casa 5 - Lago Sul - 71635-340 - Brasília - DF - Tel.: (55 61) 2191-1400 - Fax: (55 61) 2191-1414

*por
Tania Alecos*